CARTA-CONTRATO Nº 039/2026

Processo Administrativo Nº 10/2026

Dispensa de Licitação Nº 043/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.820-000 Flores do Piauí – PI, nesse ato representado pelo Senhor Evandro Ferreira da Costa Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI.

CONTRATADO:

MERCANTIL E CONSTRUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ: 06.851.471/0001-90 localizado no endereço: PC DIRCEU ARCOVERDE Nº 318 – Centro – Flores do Piauí – CEP: 64.815-000, nesse ato representado pelo seu sócio proprietário a senhora FABYULLA VIEIRA PIAUILINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/07/1996, nº do CPF: 059.627.783 08, nº do RG 2850735 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Flores do Piauí - PI, AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 417, Bairro: CENTRO, CEP: 64815-000

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 63.744,40 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

Item	Descrição do Material / Produto	Marca	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, CAPACIDADE 1L, CAIXA COM 12 UND.	BRILLUX	200,00	Cx	R$ 46,00	R$ 9.200,00

2	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, CORANTE, TIPO USO DESINFECÇÃO PISOS COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES, CAPACIDADE 1L, CAIXA COM 12 UND.	YPÊ	150,00	Cx	R$ 63,66	R$ 9.549,00
3	DETERGENTE, COMP. TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500ML, CX C/ 24 FRASCOS.	YPÊ	80,00	Cx	R$ 68,73	R$ 5.498,40
4	ESPONJA DE ALUMÍNIO, PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES.	ESFREBOM	50,00	Fardo	R$ 15,66	R$ 783,00
6	SABÃO EM PÓ, PACOTE 1KG, CX COM 20 PCTS.	OMO	80,00	Cx	R$ 236,66	R$ 18.932,80
7	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 22X23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	SNOOB	50,00	Cx	R$ 246,66	R$ 12.333,00
8	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E LOTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	TOTALPLAST	40,00	Cx	R$ 139,33	R$ 5.573,20
9	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE, NA COR PRETA, DIMENSÕES ~75CMX90CM, ESPESSURA MÍNIMA MICRAS, SOLDA REFORÇADA, ADEQUADO P/ RESÍDUOS SÓLIDOS, NÃO PERFURANTE, PCT C/ ID. FABRICANTE, LOTE/DATA, NORMAS VIGENTES.	EMBAG	25,00	Fardo	R$ 75,00	R$ 1.875,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 63.744,40

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2026.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.05.00	12.306.0014.2071.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	569
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	571
02.05.00	12.361.0014.2051.0000	3.3.90.30.00	552
02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.365.0015.2016.0000	3.3.90.30.00	569

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2026 e ao Processo Administrativo nº 10/2026, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A execução deste contrato e os casos omissos reger-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos dos arts. 89 e 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do material.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os materiais efetivamente fornecidos.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do fornecimento

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar a vedação ao trabalho de menores nos termos da legislação vigente, conforme exigido pelo art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O objeto será recebido: (I) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações e a proposta; e (II) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e a consequente aceitação, observados os prazos e a forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa.

A Administração exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, incluídas as de modificar e extinguir o contrato unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicável por infrações de menor gravidade;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Flores do Piauí – PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor nomeador pelo Gestor do Contrato, para atuar como fiscal do presente Contrato, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da legislação vigente.

A eficácia deste contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pela Administração no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira – PI, à qual pertence o Município de Flores do Piauí – PI, sede da Administração contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Flores do Piauí, 21 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387

Assinado de forma digital por EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2026.07.21 15:18:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI
CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90

PELA CONTRATADA

MERCANTIL E CONSTRUCOES LTDA:06851471000190

Assinado de forma digital por MERCANTIL E CONSTRUCOES LTDA:06851471000190
Dados: 2026.07.21 15:19:22 -03'00'

MERCANTIL E CONSTRUCOES LTDA - 06.851.471/0001-90

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____